



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

**LEI Nº 378/2023**

**De 07 de JUNHO de 2023**

**“Dispõe sobre a remuneração dos AGENTES DE ENDEMIAS, servidores públicos do município de SÃO MIGUEL DO ALEIXO, e dá outras providências”.**

JOSÉ GILTON DA COSTA MENESES, Prefeito do Município de **SÃO MIGUEL DO ALEIXO**, Estado de Sergipe, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de **SÃO MIGUEL DO ALEIXO** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, passam a ter a **REMUNERAÇÃO BASE**, descrito no quadro abaixo:

<b>CARGO</b>	<b>REMUNERAÇÃO BASE</b>
<b>AGENTES DE ENDEMIAS</b>	<b>R\$ 2.640,00</b>

Art. 2º A remuneração percebida pelos servidores municipais investidos no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, sendo que farão jus a aposentadoria especial e adicional de insalubridade adicionado a seus vencimentos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de MAIO de dois mil e vinte e três.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

**SÃO MIGUEL DO ALEIXO (SE)**, 07 de JUNHO de 2023.

*José Gilton da Costa Menezes*  
**JOSE GILTON DA COSTA MENESES**  
Prefeito